



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.867

João Pessoa - Quarta-feira, 02 de Março de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Segurança Pública

Portaria nº 208 /2005/SSP

Em, 23 / 02 / 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, **RESOLVE** determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. **IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, Presidente**, matrícula nº 133.151-5, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº 076.511-2, e **SEVERINO DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como **Membros**, a fim de apurar a responsabilidade da servidora **MARIA DO CARMO CORREIA, Agente de Investigação**, matrícula nº 138.426-1, lotada nesta Secretaria, pelos fatos apurados na **Sindicância Administrativa nº 01/2004/CRJ/5º SRPC/SSP**, dando conta de que a referida policial vem agindo com o comportamento incompatível com a função que exerce, procurando impedir que pessoas presas dêem preferência aos trabalhos Advocáticos, indicando Advogados para atendimento dos mesmos, estando portanto passível de sofrer reprimendas disciplinares constantes no **Artigo 131, Incisos LII, combinado com o Artigo 149, Inciso X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os Direitos e Garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ainda oferecer em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**, e demais preceitos em vigor.  
**Publicado no Diário Oficial de 26.02.2005**  
**Republicado por incorreção**

Portaria nº 211 /2005/SSP

J. Pessoa, 28 de fevereiro 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos **Artigos 131 e 134 da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003**, **RESOLVE** determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito-CPI desta Secretaria, composta pelo Procurador do Estado, **Dr. Marcos de Assis Holmes Madruga**, matrícula nº 070.550-1, como **Presidente**, **Carlos Alberto do Nascimento Silva**, matrícula nº 061.097-6, e **Ricardo Mesquita Quirino**, matrícula nº 076.485-0, como **Membros**, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **JOSILDO ANTONIO DE O. FRANCA, Agente Administrativo**, matrícula nº 89.814-7, lotado nesta Secretaria, por haver faltado ao expediente na Delegacia de polícia de Juarez Távora: (30) trinta dias do mês de Novembro/2004, (31) trinta e um dias do mês de Dezembro/2004 mais (31) trinta e um dias no mês de Janeiro de 2005, caracterizando-se **Abandono de Cargo**, configurando transgressão disciplinar tipificada nos **Artigos 106, Inciso X, 120, Inciso II e 126 Caput, do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO, Lei Complementar nº 58/2003**, conforme comunicação constante do Ofício 089/SRH/SSP, datado de 28.02.2005, devendo a Comissão Processante, observar o que determina o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**, no que se refere à Defesa Plena e do Contraditório, facultando-se ainda ao servidor ora acusado, apresentar todos os meios de provas admitidas em Direito.

Portaria nº 212 /2005/SSP

Em, 28 De Fevereiro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferida pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e tendo em vista a decisão proferida na **Sindicância Administrativa nº 022/2001 da CCJ/SSP/PB**, **RESOLVE**:  
**I** - Revogar as Portarias números 891/2003, publicada no Diário Oficial de 03/09/2003 e 1077/2003/SSP, de 14/11/2003, publicada no Diário Oficial de 19/11/2003,  
**II** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. **IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, Presidente**, matrícula nº 133.151-5, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº 076.511-2, e **SEVERINO DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como **Membros**, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **ARIOSVALDO PEREIRA DAS CHAGAS, Agente de Investigação**, matrícula nº 096.437-9, lotado nesta Secretaria, nos fatos que ensejaram a instauração da Sindicância acima referida, que apurou denúncias formuladas por **Adriana Cavalcante Lucena**, dando conta do envolvimento do acusado no **Crime de Homicídio, que teve como vítima o seu companheiro, de nome José Wagner do Monte Costa**, fato ocorrido na cidade de **Campina Grande/PB**, em data de **01/08/2000**, na Rua Tavares Cavalcante nº 306 Centro, encontrando-se, portanto passível de sofrer reprimendas disciplinares pela prática das infrações constantes no **Artigo 131, Incisos VIII (Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); IX (Receber propinas, comissões, presentes ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão das atribuições que exerce) e LX (Cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha apoio em Lei), combinado com Artigo 149, Inciso X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 213 /2005/SSP

Em 24 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2005/CPD, da

Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria,

**RESOLVE** aplicar a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de suspensão ao servidor **JOSÉ CARLOS BATISTA DE ARAÚJO**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 138.468-6, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 131, inciso XXIX, do **ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO, Lei nº 4.273/81**, conforme ficou constatado pelo Processo Administrativo Disciplinar acima especificado, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

Portaria nº 214 /2005/SSP

Em, 24 / 02 / 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos **Artigos 131 e 134 da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003**, (**Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraíba**), **RESOLVE** determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito-CPI desta Secretaria, composta pelo Procurador do Estado, **MARCOS DE ASSIS HOLME MADRUGA, Presidente**, matrícula nº 070.550-1, **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 061.097-6, e **RICARDO MESQUITA QUIRINO**, matrícula nº 076.485-0, como **Membros**, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **CARLOS ALBERTO MAYER DUARTE, Auxiliar de Administração**, matrícula nº 58.414-2, lotado nesta Secretaria, por haver faltado (31) trinta e um dias do mês de Outubro/2004; (30) trinta dias do mês de Novembro/2004; (31) trinta e um dias do mês de Dezembro/2004 e (31) trinta e um dias do mês de Janeiro de 2005, na Delegacia de Polícia de Serra Branca/PB, conforme consta no Ofício nº 005/2005, de 29/01/2005 da 4º SRPC, cometendo transgressão disciplinar tipificada nos **Artigos 106, Inciso X, 120 Inciso II e 126 Caput, todos da Lei Complementar nº 58, acima referida, caracterizando (ABANDONO DE CARGO)**, devendo a Comissão Processante ora designada, observar o que determina o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**, ao que se refere os Direitos e Garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, facultando-se ainda ao servidor ora acusado, apresentar todos os meios de provas admitidas no Direito.

Portaria nº 215 /2005/SSP

Em 25 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980, **RESOLVE** designar o servidor **ANTONIO CARLOS FREIRE VELOSO**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 133.239-2, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços no **Grupo de Repressão a Assaltos - GRA**, desta Secretaria.

Portaria nº 216 /2005/SSP

Em, 01 / 03 /2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e tendo em vista a decisão proferida na **Sindicância Administrativa nº 017/2002 da CCJ/SSP/PB**, **RESOLVE**:  
**I** - Revogar a Portaria nº 1016/2003/SSP, de 17/10/2003, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 21/10/2003;

**II** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. **IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, Presidente**, matrícula nº 133.151-5, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº 076.511-2, e **SEVERINO DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como **Membros**, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, Agente de Investigação**, matrícula nº 133.244-9, lotado nesta Secretaria, nos fatos apurados na Sindicância acima referida, nos fatos constantes no Ofício nº 205/2001/8º SRPC, datado de 18/12/2001, dando conta de que o acusado quando a época exercia o cargo de Delegado Comissionado da cidade de Cajazeiras/PB, embriagado e de arma em punho desacatou o então Superintendente Regional, Del. Pol. Plácido de Melo Souza, encontrando-se, portanto passível de sofrer reprimendas disciplinares pela prática das infrações constantes no **Artigo 131, Incisos I (Referir-se de modo depreciativo às autoridades e a Atos da Administração Pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim); VIII (Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); XLII (Dirigir-se ou referir-se o superior hierárquico de modo desrespeitoso) e XLIV (Dar-se ao vício da embriaguez), todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**, obedecendo aos demais preceitos em vigor.

Portaria nº 217 /2005/SSP

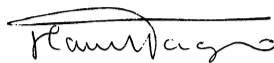
Em, 01 / 03 /2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e tendo em vista a decisão proferida na **Sindicância Administrativa nº 001/2002 da CCJ/SSP/PB**, **RESOLVE**:

**I** - Revogar as Portarias de números 645/2003/SSP de 12/06/2003, publicada no Diário Oficial Edição de 17/06/2003 e 879/2003/SSP, de 21/08/2003, publicada no Diário Oficial de 29/08/2003,

**II** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. **IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, Presidente**, matrícula nº 133.151-5, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº 076.511-2, e **SEVERINO DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como **Membros**, a fim de apurar as responsabilidades dos servidores **Bel. CÍCERO PEREIRA FILHO, Delegado de Polícia Civil**, matrícula nº 135.764-6, e **JOSÉ FERREIRA NUNES, Agente de Telecomunicações**, matrícula nº 95.606-6, lotados nesta Secretaria, nos fatos que ensejaram a instauração da Sindicância acima referida, que apurou denúncias formuladas por **Maria de Fátima Gonçalves Costa, comerciante e proprietária do Posto Xavante, localizado na Cidade de Campina Grande/PB**, dando conta de que os servidores acima referidos, haviam praticado prisão indevida e cobrado valor para liberação do preso, fato ocorrido em **04/01/2002**, conforme consta no **Termo de Declaração anexo aos autos**, encontrando-se, portan

to passível de sofrer reprimendas disciplinares pela prática das infrações constantes no **Artigo 131, Incisos VIII(Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); IX(Receber propinas, comissões, presentes ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão das atribuições que exerce) e LX (Cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha apoio em Lei), combina do com o Artigo 149 Inciso X, todos da Lei 4.273/81(Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, obedecer a todos os requisitos constantes do Estatuto acima citado, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**, obedecendo os demais preceitos em vigor.



**HARRISON TARGINO**  
Secretário

**2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA 015/2005-GSRPC. Campina Grande, 14 de fevereiro de 2005**

O Superintendente da 2ª Superintendência Regional de Polícia Civil, Del. Pol. ARIOSVALDO ADELINO DE MELO, usando de competência que lhe foi atribuída no art. 153 da Lei 4.273/81, e tendo em vista o relatório da Sindicância Administrativa Disciplina nº 012/2004/CRJ.

**RESOLVE:**

Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias ao Servidor **LUÍS PEREIRA DE ARAÚJO**, Motorista Policial, GPC-612, matrícula nº 097.345-9, por ter transgredido o inciso XI do artigo 131, da Lei 4.273/81, ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DA PARAÍBA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

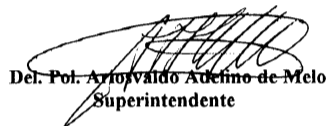
**PORTARIA 016/2005-GSRPC. Campina Grande, 14 de fevereiro de 2005**

O Superintendente da 2ª Superintendência Regional de Polícia Civil, Del. Pol. ARIOSVALDO ADELINO DE MELO, usando de competência que lhe foi atribuída no art. 153 da Lei 4.273/81, e tendo em vista o relatório da Sindicância Administrativa Disciplina nº 09/2004/CRJ.

**RESOLVE:**

Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias ao Servidor **RONALDO PORTO DE ARAÚJO**, Escrivão de polícia, nível 06, matrícula nº 070.547-1, por ter transgredido os incisos VIII e XLII do artigo 131, da Lei 4.273/81, ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DA PARAÍBA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Del. Pol. Ariosvaldo Adelin de Melo  
Superintendente

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**

**PORTARIA Nº 027/2005-DS João Pessoa, 23 de fevereiro de 2005.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reiniciar o processo de habilitação inicial (permissão) e formação de condutores de veículos automotores, suspensos desde o início de março de 1999, pôr determinação do DENATRAN;

**CONSIDERANDO** os pedidos de credenciamento e registro dos Centros de Formações de Condutores, junto a Coordenadora Regional de Trânsito - CRT deste Departamento;

**CONSIDERANDO** a certificação dos CFC's pela CRT quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal;

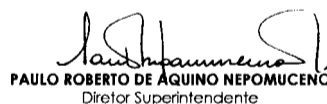
**RESOLVE:**

I-Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores na sua respectiva categoria abaixo relacionada, conforme certificação da CRT, enquanto durar o período de tramitação dos processos para credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento;

II-Centro de Formação de Condutores "VISUAL" (final), categoria "AB", na cidade de Mamanguape/PB;

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV-Encaminhar à Diretoria de Operações para providenciar através da C.R.T as devidas anotações.



PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

**RESENHA Nº 002/2005-DS**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE**, Suspender o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de 01 (um) mês contados da data da publicação do

competente ato; multa correspondente a **R\$ 191,53**; cômputo de sete pontos no prontuário e submeter-se a curso de reciclagem, acordo com o artigo 244, I c/c o art. 256, incisos III e VII, 259, 261 e 268, todos do C.T.B., c/c a Resolução nº 54/98 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U.	CATEGORIA
00077/05	CARLOS ALBERTO DYCKTON ACIOLE DE FARIAS	379301670/PB	02118366123	AB
00176/05	EDMOGÊNITO DE LUCENA BORGES	572707190/PB	03055318181	AB
014838/04	FRANCISCO UMBELINO DE LIMA	184082068/PB	01660606892	A
014842/04	ISAC SOARES DO NASCIMENTO	572456840/PB	02945315870	A
016013/04	IVAN VICTOR DE BARROS	379287866/PB	02754665460	AB
015275/04	KLEDENILSON VICENTE PESSOA FREIRE	318712431/PB	01636650600	AB
000180/05	JOSÉ TADEU FELIX	431558005/PB	02915349841	AB
015157/04	MARCIO MELO DA SILVA	516168914/PB	00376839090	AB

-Determinar à Diretoria de Operações científica o infrator, ao Senhor Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretran), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegado de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2005.



PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

EDIT032005

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**  
**C I P A I**

18/02/2005  
08:02:38

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO NO. 0003/2005**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 30. DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentação Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infração
CFW1660	PB	230 * V	6599	1907	20/01/2005	10:05	191,53
CMH1023	PB	232	6912	2175	19/01/2005	08:10	53,20
COW7678	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:56	191,53
GLX9294	PB	181 * XV	5525	2079	16/01/2005	21:00	85,12
GNP3403	PB	232	6912	2051	20/01/2005	15:50	53,20
JNM6617	PB	210	6076	2051	16/01/2005	10:00	191,53
JNM6617	PB	195	5835	2051	16/01/2005	10:00	127,69
KFF2356	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	12:05	191,53
KFO0386	PB	163	5061	1965	13/01/2005	13:40	574,61
KFO9520	PB	231*VIII	6866	1975	15/01/2005	10:15	85,12
KIP0518	PB	167	5185	1981	20/01/2005	14:50	127,69
KIY3074	PB	167	5185	1965	22/01/2005	17:09	127,69
KIY3074	PB	195	5835	1965	22/01/2005	17:09	127,69
KIY3508	PB	162 * VI	5053	2051	11/01/2005	14:31	191,53
KJC5699	PB	230 * V	6599	1965	22/01/2005	12:00	191,53
KJR8770	PB	230 * VI	6602	1981	07/01/2005	07:00	191,53
KKL2887	PB	252 * VI	7366	2051	13/01/2005	14:30	85,12
KKX5627	PB	230 * V	6599	1981	12/01/2005	16:35	191,53
KKX5627	PB	195	5835	1981	12/01/2005	16:35	127,69
KLK4248	PB	221	6408	2051	11/01/2005	15:57	85,12
LHZ2871	PB	230 * IX	6637	1907	20/01/2005	09:45	127,69
MMN3354	PB	252 * IV	7340	1981	10/01/2005	15:15	85,12
MMN5482	PB	232	6912	2051	14/01/2005	09:50	53,20
MMN5900	PB	232	6912	2175	19/01/2005	09:21	53,20
MMN8341	PB	232	6912	2051	20/01/2005	15:00	53,20
MMO0379	PB	167	5185	1981	09/01/2005	15:50	127,69
MMO1273	PB	195	5835	1965	08/01/2005	15:50	127,69
MMO1273	PB	167	5185	1965	08/01/2005	15:50	127,69
MMO2182	PB	162 * V	5045	2175	19/01/2005	09:25	191,53
MMO5230	PB	195	5835	1975	16/01/2005	17:10	127,69
MMO5722	PB	169	5207	1981	12/01/2005	07:00	53,20
MMO5722	PB	167	5185	1981	12/01/2005	07:00	127,69
MMO6027	PB	162 * I	5010	2051	07/01/2005	16:30	574,61
MMP4355	PB	167	5185	1965	20/01/2005	09:17	127,69
MMP9769	PB	230 * XI	6653	1981	02/01/2005	00:25	127,69
MMP9854	PB	181 * X	5479	1965	23/01/2005	18:50	85,12
MMQ3293	PB	230 * V	6599	1965	22/01/2005	11:37	191,53
MMQ3294	PB	232	6912	2225	09/01/2005	21:20	53,20
MMQ9391	PB	167	5185	2051	11/01/2005	15:50	127,69
MMR3398	PB	239	6980	1965	16/01/2005	10:20	191,53
MMR3398	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:20	191,53
MMR7670	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:50	191,53
MMR8746	PB	181*XVIII	5550	2079	06/01/2005	08:50	85,12
MMR9017	PB	162 * I	5010	2051	18/01/2005	10:03	574,61
MMR9175	PB	230 * I	6556	2175	19/01/2005	07:21	191,53
MMS2590	PB	162 * V	5045	2041	23/01/2005	20:40	191,53
MMT5142	PB	252 * VI	7366	1981	15/01/2005	10:25	85,12
MMT7905	PB	195	5835	1981	13/01/2005	09:20	127,69
MMT7905	PB	210	6076	1981	13/01/2005	09:20	191,53
MMT8295	PB	167	5185	1965	20/01/2005	09:55	127,69

EDIT032005

MMT9082	PB	162 * I	5010	1981	20/01/2005	11:57	574,61
MMU2430	PB	167	5185	1981	13/01/2005	14:20	127,69
MMU4973	PB	162 * V	5045	2051	15/01/2005	09:20	191,53
MMU4973	PB	230 * V	6599	2051	15/01/2005	09:20	191,53
MMU5832	PB	230 * VII	6610	2175	12/01/2005	15:10	127,69
MMU6948	PB	230 * I	6556	2051	18/01/2005	15:20	191,53
MMU7597	PB	230 * VI	6602	2051	16/01/2005	10:00	191,53
MMU7597	PB	230 * V	6599	2051	16/01/2005	10:10	191,53
MMV0860	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:05	191,53
MMV2266	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:40	191,53
MMV6909	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	12:00	191,53
MMV7048	PB	244 * I	7030	1981	15/01/2005	08:15	191,53
MMV7735	PB	167	5185	1975	21/01/2005	09:33	127,69
MMW1315	PB	181*XVIII	5550	2041	14/01/2005	09:15	85,12
MMW2753	PB	232	6912	1965	14/01/2005	17:30	53,20
MMW5804	PB	167	5185	1965	22/01/2005	19:40	127,69
MMW5804	PB	195	5835	1965	22/01/2005	19:40	127,69
MMW6457	PB	162 * I	5010	2225	13/01/2005	20:55	574,61
MMW6506	PB	232	6912	1981	20/01/2005	12:00	53,20
MMX6545	PB	244 * I	7030	1975	16/01/2005	09:05	191,53
MMX7615	PB	232	6912	2051	06/01/2005	15:20	53,20
MMX8147	PB	232	6912	2051	15/01/2005	05:30	53,20
MMX9489	PB	167	5185	2051	16/01/2005	09:10	127,69
MMX9733	PB	230 * V	6599	2175	12/01/2005	16:40	191,53
MMX9733	PB	162 * V	5045	2175	12/01/2005	16:40	191,53
MMY6522	PB	252 * VI	7366	2225	23/12/2004	10:45	85,12
MMY7535	PB	231*VII	6858	2051	11/01/2005	17:23	85,12
MMZ0597	PB	167	5185	1965	20/01/2005	08:43	127,69
MMZ3549	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:00	191,53
MMZ6569	PB	244 * I	7030	2051	16/01/2005	11:20	191,53
MNA2002	PB	252 * VI	7366	2051	10/01/2005	10:30	85,12
MNA5610	PB	230 * VI	6602	1981	25/01/2005	14:30	191,53
MNA5847	PB	231*VII	6858	2175	12/01/2005	16:31	85,12
MNA6627	PB	195	5835	1965	08/01/2005	14:20	127,69
MNA6627	PB	167	5185	1965	08/01/2005	14:20	127,69
MNA8868	PB	210	6076	2051	11/01/2005	14:53	191,53
MNA8868	PB	195	5835	2051	11/01/2005	14:53	127,69
MNB5475	PB	195	5835	1965	19/01/2005	12:05	127,69
MNR5788	PB	244 * I	7030	2051	19/01/2005	15:50	191,53

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**A UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

MNB5788	PB	195	5835	2051	19/01/2005	15:50	127,69
MNB8258	PB	232	6912	1965	14/01/2005	20:30	53,20
MNC2091	PB	232	6912	2051	18/01/2005	11:40	53,20
MNC2782	PB	195	5835	1965	22/01/2005	19:05	127,69
MNC2782	PB	167	5185	1965	22/01/2005	19:05	127,69
MNC4044	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	11:10	191,53
MNC9639	PB	167	5185	1965	20/01/2005	10:39	127,69
MND2587	PB	230 * VI	6602	1981	12/01/2005	21:05	191,53
MNE3245	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	12:00	191,53
MNE5120	PB	230 * V	6599	1981	15/01/2005	20:40	191,53
MNE5120	PB	162 * I	5010	1981	15/01/2005	20:40	574,61
MNF1974	PB	167	5185	1965	22/01/2005	16:59	127,69
MNF1974	PB	195	5835	1965	22/01/2005	16:58	127,69
MNG4705	PB	230 * V	6599	2051	20/01/2005	15:13	191,53
MNG5786	PB	195	5835	1965	11/01/2005	20:50	127,69
MNG5786	PB	170	5215	1965	11/01/2005	20:50	191,53
MNG5786	PB	230 * V	6599	1965	11/01/2005	20:50	191,53
MNH2596	PB	2308XVI	6700	2051	07/01/2005	16:27	127,69
MNI0401	PB	230 * VI	6599	1905	16/01/2005	17:37	191,53
MNI1543	PB	252 * VI	7366	2051	11/01/2005	15:59	85,12
MNI1819	PB	244 * I	7030	1981	18/01/2005	07:00	191,53
MNJ0356	PB	181 * XV	5525	2041	12/01/2005	08:10	85,12
MNJ1687	PB	195	5835	2225	23/12/2004	11:30	127,69
MNK1413	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:01	191,53
MNK5715	PB	169	5207	1981	17/01/2005	14:00	53,20
MNK6170	PB	167	5185	1981	15/01/2005	11:20	127,69
MNK6170	PB	169	5207	1981	15/01/2005	11:20	53,20
MNK6299	PB	230 * V	6599	2051	15/01/2005	11:52	191,53
MNM5099	PB	210	6076	2051	11/01/2005	16:20	191,53
MNM5099	PB	195	5835	2051	11/01/2005	11:22	127,69
MNN0350	PB	195	5835	2225	10/01/2005	10:10	127,69
MNN8779	PB	244 * I	7030	2207	24/01/2005	08:15	191,53
MNO1234	PB	195	5835	2051	18/01/2005	14:13	127,69
MNO5693	PB	232	6912	1975	20/01/2005	00:10	53,20
MNP0031	PB	232	6912	2051	16/01/2005	11:21	53,20
MNP9119	PB	195	5835	1981	20/01/2005	20:00	127,69
MNP9119	PB	167	5185	1981	20/01/2005	20:00	127,69
MNQ6035	PB	230 * I	6556	2051	18/01/2005	16:29	191,53
MNQ7568	PB	167	5185	1965	20/01/2005	08:43	127,69
MNQ7584	PB	195	5835	1965	20/01/2005	10:00	127,69
MNQ7584	PB	167	5185	1965	20/01/2005	10:00	127,69
MNQ9866	PB	230 * V	6599	2051	04/01/2005	16:20	191,53
MNR0420	PB	167	5185	1965	22/01/2005	19:50	127,69
MNR0420	PB	195	5835	1965	22/01/2005	19:50	127,69
MNR3640	PB	230 * V	6599	1965	22/01/2005	11:20	191,53
MNR3640	PB	232	6912	1965	22/01/2005	11:20	53,20
MNR7397	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:55	191,53
MNR7487	PB	167	5185	1981	18/01/2005	10:58	127,69
MNR9072	PB	230 * V	6599	1965	22/01/2005	12:20	191,53
MNS2253	PB	195	5835	2051	09/01/2005	18:00	127,69
MNS2253	PB	244 * I	7030	2051	09/01/2005	18:00	191,53
MNS4819	PB	230 * V	6599	2027	05/01/2005	18:15	191,53
MNS6237	PB	232	6912	1965	22/01/2005	11:25	53,20
MNS8318	PB	167	5185	1905	16/01/2005	21:14	127,69
MNS8838	PB	167	5185	1965	20/01/2005	09:15	127,69
MNS9199	PB	230 * V	6599	2051	15/01/2005	11:15	191,53
MNS9270	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:55	191,53
MNT4580	PB	169	5207	1981	15/01/2005	09:15	53,20
MNU4250	PB	232	6912	2051	20/01/2005	16:30	53,20
MNU4619	PB	167	5185	2051	18/01/2005	14:30	127,69
MNV0529	PB	230 * V	6599	1905	16/01/2005	18:53	191,53
MNV5206	PB	167	5185	1965	20/01/2005	09:23	127,69
MNW1449	PB	195	5835	1965	19/01/2005	12:20	127,69
MNW1449	PB	167	5185	1965	19/01/2005	12:20	127,69
MNX5080	PB	169	5207	1981	20/01/2005	15:20	53,20
MNY5358	PB	195	5835	2051	06/01/2005	17:28	127,69
MNY8303	PB	167	5185	1905	16/01/2005	20:00	127,69
MNY9659	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:55	191,53
MOB1220	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:40	191,53
MOB9009	PB	195	5835	1965	09/01/2005	16:00	127,69
MOB9009	PB	167	5185	1965	09/01/2005	16:00	127,69
MOB9880	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	11:41	191,53
MOC2080	PB	167	5185	1905	16/01/2005	20:10	127,69
MOC3485	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:50	191,53
MOC6635	PB	244 * I	7030	1965	21/01/2005	10:30	191,53
MOC6635	PB	195	5835	1965	21/01/2005	10:30	127,69
MOC7751	PB	252 * VI	7366	2051	14/01/2005	11:28	85,12
MOD0245	PB	169	5207	2051	13/01/2005	09:45	53,20
MOD4250	PB	195	5835	2051	11/01/2005	17:16	127,69
MOE6974	PB	169	5207	2051	13/01/2005	15:23	53,20
MOE6974	PB	195	5835	2051	13/01/2005	15:23	127,69
MOE9399	PB	230 * V	6599	2051	14/01/2005	10:00	191,53
MOF7788	PB	195	5835	1965	08/01/2005	14:07	127,69
MOF7788	PB	167	5185	1965	08/01/2005	14:07	127,69
MOG1009	PB	167	5185	1965	22/01/2005	17:05	127,69
MOG1009	PB	167	5185	1965	22/01/2005	17:05	127,69
MOG1009	PB	195	5835	1965	22/01/2005	17:05	127,69
MOG9616	PB	252 * IV	7340	2051	05/01/2005	09:40	85,12
MOH0660	PB	230 * V	6599	2051	18/01/2005	16:00	191,53
MOH1886	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:05	191,53
MOH2227	PB	167	5185	1965	09/01/2005	14:35	127,69
MOH4481	PB	195	5835	2175	20/01/2005	10:20	127,69
MOH4481	PB	187 * I	5746	2175	20/01/2005	10:20	85,12
MOH5992	PB	167	5185	1905	16/01/2005	19:50	127,69
MOH6728	PB	195	5835	1965	20/01/2005	08:09	127,69
MOI3032	PB	167	5185	1905	16/01/2005	20:00	127,69
MOJ0509	PB	167	5185	1981	16/01/2005	14:00	127,69
MOJ1969	PB	252 * VI	7366	1965	22/01/2005	20:30	85,12
MOJ1969	PB	195	5835	1965	22/01/2005	20:30	127,69
MOJ3800	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:45	191,53
MOJ4088	PB	252 * VI	7366	2051	14/01/2005	07:49	85,12
MOJ4088	PB	195	5835	2051	14/01/2005	07:49	127,69
MOM3830	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	10:55	191,53
MOO8543	PB	252 * VI	7366	2175	18/01/2005	10:55	85,12
MOP1320	PB	230 * V	6599	1965	16/01/2005	11:00	191,53
MOP5940	PB	195	5835	1965	09/01/2005	15:50	127,69
MOP5940	PB	167	5185	1965	09/01/2005	15:50	127,69
MOQ6289	PB	163	5061	1965	09/01/2005	16:30	574,61
MOR6302	PB	167	5185	2051	05/01/2005	16:00	127,69
MOS1250	PB	252 * VI	7366	2051	16/01/2005	09:20	85,12
MOS1250	PB	195	5835	2051	16/01/2005	09:20	127,69
MOS4839	PB	232	6912	1965	09/01/2005	17:15	53,20
MOS4839	PB	230 * V	6599	1965	09/01/2005	17:15	191,53
MOT2602	PB	244 * I	7030	2051	25/01/2005	22:35	191,53
MOT3255	PB	195	5835	1965	08/01/2005	14:06	127,69
MOT3255	PB	167	5185	1965	08/01/2005	14:06	127,69
MOU2631	PB	174	5266	1981	13/01/2005	07:55	957,69
MOU3672	PB	162 * V	5045	1981	18/01/2005	15:30	191,53
MOV3660	PB	167	5185	1965	22/01/2005	16:20	127,69
MOV3660	PB	195	5835	1965	22/01/2005	16:20	127,69
MOV9780	PB	232	6912	1981	07/01/2005	17:50	53,20
MOW2489	PB	230 * VI	6602	1981	07/01/2005	16:50	191,53
MOW6400	PB	195	5835	2051	08/01/2005	10:19	127,69
MOW6400	PB	175	5274	2051	08/01/2005	10:18	191,53
MXJ1555	PB	170	5215	1965	08/01/2005	22:20	191,53
MYC4610	PB	230 * V	6599	2051	14/01/2005	09:10	191,53
NEQ4880	PB	230 * VI	6602	1981	07/01/2005	06:50	191,53
BJQ7703	TO	181 * XIX	5568	2079	31/12/2004	09:50	127,69
BOF2333	SP	181 * I	5380	2041	13/01/2005	11:30	85,12
CDA4565	RJ	252 * VI	7366	2027	23/12/2004	17:05	85,12
GWS6681	SP	195	5835	2225	09/01/2005	20:55	127,69
HUW0496	CE	230 * I	6556	2051	30/12/2004	10:25	191,53
HWK6998	CE	162 * I	5010	2081	15/01/2005	20:50	574,61
HXV0879	CE	232	6912	2051	08/01/2005	10:20	53,20
HYC3641	CE	231*VII	6858	1975	12/01/2005	10:30	85,12
HZB2917	RN	175	5274	2117	25/12/2004	16:30	191,53

JEJ5131	DF	167	5185	1981	17/01/2005	16:45	127,69
JTE2170	PA	230 * I	6556	2051	08/01/2005	09:00	191,53
JXS0859	AM	167	5185	1965	22/01/2005	19:05	127,69
JXS0859	AM	195	5835	1965	22/01/2005	19:05	127,69
KFD4093	PE	195	5835	2051	18/01/2005	16:00	127,69
KFD4093	PE	175	5274	2051	18/01/2005	16:00	191,53
KFG3107	PE	162 * I	5010	2081	21/01/2005	22:15	574,61
KFG4869	PE	232	6912	2051	18/01/2005	14:50	53,20
KFN6568	PE	230 * VII	6610	2175	12/01/2005	16:00	127,69
KFP3690							





da Silva e Mairda Maria de Abreu lotadas no Hemonúcleo de Cajazeiras contra o servidor Ednaldo Alves Rolim lotado no Hospital Regional de Cajazeiras, apenso no processo nº 6105511/05.

  
REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº 167/05

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2005.

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e, Considerando a Portaria GM nº 2.529 de 23 de novembro de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

Ratificando a decisão da Plenária desta Comissão, na 121ª reunião ordinária ocorrida no dia 08 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação, da Rede Nacional de Hospitais de Referência para o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar, no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Qualificar preliminarmente as unidades hospitalares que integrarão a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar no Estado da Paraíba.

Art. 3º - Definir os 04 (quatro) hospitais que integrarão a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, segundo o nível de exigência da Portaria.

Parágrafo Único: Integrarão a Rede Nacional de Referência no Estado da Paraíba os seguintes hospitais segundo o nível de classificação:

Nível I – Hospital Universitário Alcides Carneiro – Campina Grande


Hospital Regional de Urgência de Campina Grande

Nível II – Complexo Hospitalar Clementino Franga – João Pessoa

Nível III – Hospital Universitário Lauro Wanderley – João Pessoa

Art. 4º - Esta resolução revoga a Resolução CIB Nº 156/04 de 16 de novembro de 2004

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

  
Reginaldo Tavares de Albuquerque  
Presidente

## Desenvolvimento Econômico

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIO DA PARAÍBA S/A - EMEPA-PB

PORTARIA Nº 008/2005

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2005

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A – EMEPA - PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI do Regimento Interno e, com fundamento no art. 53, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO BANDEIRA NETO**, Assistente de Operações II, matrícula 237-2, para o exercício da Função de Leiloeiro Administrativo, para os Leilões Públicos a serem realizados por esta Empresa durante o exercício de 2005.

  
MIGUEL BANDEIRA NETO  
Diretor Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 23.02.2005.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

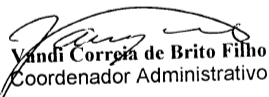
PORTARIA Nº 016/05 – IMEQ/PB/CA

Em, 28 de Fevereiro de 2005

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a **João Miguel dos Santos Mat.004**, servidor do quadro permanente deste órgão, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2003/2004** para serem gozadas no período de **01.03.05 à 30.03.2005**.

Publique-se.

  
Vandi Corrêa de Brito Filho  
Coordenador Administrativo

## Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 075/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **LEVI BORGES LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 88.462-6, Agente desta Defensoria, para cumulativamente com sua titularidade, patrocinar a defesa dos interesses jurídicos de **Maria Lúcia de Sousa Lima**, nos autos da Ação de Cobrança com tramitação no Tribunal de Justiça da Comarca da Capital.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 076/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **LEVI BORGES LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 88.462-6, Agente desta Defensoria, para cumulativamente com sua titularidade, patrocinar a defesa dos interesses jurídicos de **Maria das Graças Dantas**, nos autos da Ação de Indenização com tramitação no Tribunal de Justiça da Comarca da Capital.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO  
Defensor Público Geral do Estado